



Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Sinop, 08 de junho de 2021
Assinado digitalmente
Cleber Luis Zeferino de Paula
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Terceira Entrância

Comarca de Primavera do Leste

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 051/2021-DF

O DOUTOR ALEXANDRE DELICATO PAMPADO, JUIZ DIRETOR DO FORO DESTA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO a pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), que ensejou o reconhecimento de Estado de Calamidade pelo Congresso Nacional por meio do Decreto-Legislativo nº 6/2020, além dos Decretos Municipal e Estadual estabelecendo drásticas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria-Conjunta n. 625, de 18 de setembro de 2020, que alterou dispositivos da Portaria-Conjunta n. 428, de 13 de julho de 2020, e que dispõe sobre a reabertura dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e institui o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP);

CONSIDERANDO que o artigo 5º da mencionada Portaria-Conjunta acrescentou o item 1.3.8.2, item II, alíneas h e i, estabelecendo como protocolo de prevenção ao COVID a recomendação de afastamento dos membros da equipe, que permanecerão em teletrabalho, em casos de colaborador com suspeita ou com teste positivo para o COVID-19, até a apresentação do resultado negativo daquele que causou o afastamento;

CONSIDERANDO, por fim, que nesta data uma estagiária da secretaria da 3ª Vara Cível testou positivo para o COVID-19 e que a mesma manteve contato direto com os demais servidores e colaboradores daquela Unidade Judiciária durante o desenvolvimento dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Estabelecer o fechamento do Gabinete e da Secretaria da 3ª Vara Cível a partir do dia 09/06/2021, enquanto vigorar o período de quarentena determinado por ordem médica à estagiária contaminada e aos demais servidores que estiveram em contato direto com a mesma e que possam vir a estar contaminados, pelo período de 07 (sete) dias, inicialmente.

Art. 2º. Suspender os prazos processuais dos processos que tramitam na forma física/híbrida a partir desta data até o fim da quarentena nos processos da unidade da 3ª Vara Cível.

Art. 3º. Os atendimentos aos advogados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública Federal e Estadual, Procuradores da União e autarquias, do Estado e dos Municípios, assim como seus Estagiários devidamente cadastrados e público externo em geral, serão realizados por meio de Whatsapp Bussines e e-mail funcional.

I - Em se tratando de ato da Secretaria Judicial pelo e-mail HYPERLINK "mailto:ple.3civel@tjmt.jus.br" ple.3civel@tjmt.jus.br e Whatsapp Business : (66) 3500-1127.

II - Em se tratando de ato do Gabinete do Juízo pelo e-mail HYPERLINK "mailto:ple.gab3civel@tjmt.jus.br" ple.gab3civel@tjmt.jus.br, e Whatsapp Business: (66) 3500-1112 ou (66) 3500-1111.

III - Os telefones acima indicados estarão disponíveis para atendimento no período das 13h às 19h (MT).

Art. 4º. As dúvidas decorrentes da interpretação ou omissões desta Portaria serão sanadas pela Secretaria/Gabinete do respectivo Juízo.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. Art. 6º. Desta Portaria deve ser dada ciência à 22ª Subseção da OAB/MT, Ministério Público e Defensoria Pública locais, Delegacia de Polícia, Presidência e Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º. Remeta-se cópia desta Portaria para publicação junto ao DJE e para a Coordenadoria de comunicação.

Primavera do Leste, 8 de junho de 2021.

ALEXANDRE DELICATO PAMPADO

Juiz Diretor do Foro

(documento assinado digitalmente)

Comarca de Sorriso

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 40/2021-SOR

O EXMO. SR. DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE – MM. JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a designação do Magistrado Jorge Hassib Ibrahim, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de V era, para responder exclusivamente pela 3ª Vara Cível da Comarca de Sorriso, o qual solicitou a nomeação de seus Assessores.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 09/06/2021, a Sr a. Camila Menezes Bertotti, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete II, do Gabinete da 3ª Vara Cível desta Comarca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sorriso/MT, 08 de junho de 2021.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito Diretor do Foro

PORTARIA Nº 41/2021-SOR

O Excelentíssimo Senhor Doutor Érico de Almeida Duarte - MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de Suas atribuições Legais,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 2/2015-PRES, de 02/03/2015, que regulamenta os critérios para substituição de cargo em comissão e de função de confiança no Poder Judiciário de Mato Grosso.

Considerando que a servidora Janaina Paula Stuani Alves da Silva, matrícula 11948, Gestora Administrativa 2, usufruirá 10 (dez) dias de férias, no período de 07/06/2021 a 16/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wanderley Joaquim de Barros (matrícula 12475) – Técnico Judiciário, para exercer a função de Gestor Administrativo 2, no período de 07/06/2021 a 16/06/2021, durante as férias da titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sorriso/MT, 08 de junho de 2021.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Lucas do Rio Verde

Diretoria do Fórum

Edital

Edital nº 03/2021- DF, 08 de junho 2021.

A Excelentíssima Doutora Alethea Assunção Santos, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento nº 61/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico - MT nº 10.878, de 15.12.2020, torna público, para ciência dos interessados, a Divulgação dos interessados habilitados do Processo Seletivo para credenciamento de profissionais nas áreas de Psicologia e Assistência Social.

1.0 Classificados: Área: Assistência Social

Ordem de classificação

Nome

pontos

Critério Desempate

1

Eliane Dias

11,0

2

Rosani Goretti Barrozo Vanni

10,5

3

Silvia Catarina da Silva Correa de Oliveira

10,5

4

Lucileide Queiroz Gurka

10,0

5

Rafaela Aparecida Martins Seleguim

9,25

6

Michelle Faifer Morelli Ferreira

9,00

7

Dorilda Fernandes De Oliveira Minosso

8,25

8

Adriana Bonincontro do Nascimento



7,00
9
Eliane Aparecida Cavalheiro Kurek
6,00
10
Luzia Cristiane Rodrigues Dos Santos
4,25
11
Yeda Campos Fernandes
4,15
12
Neusa Da Silva Ribeiro Correia
3,50
13
Daniely Hurtado de Arruda
1,85
14
Aldeniza Rocha Venancio
1,75
15
Rosangela Aparecida Rothmund
Sem pontuação
Data nasc.
11/03/1974
16
Dallana Soares Da Silva
Sem pontuação
Data nasc.
30/04/1988
2.0 Classificados: Área: Psicologia
Ordem de classificação
Nome
pontos
1
Maria Solanger Vieira
10,25
2
Daniela Batista Sorato
8,75
3
Veronice Do Nascimento
8,70
4
Mirella Soares Martins
5,95
5
Jaqueline Dias Betorello
5,30
6
Lais Marinheiro Seixas
3,75
7
Daianna Maria de Oliveira Cerqueira
2,60
8
Karine Benevides Resende Fusco
1,25
2.0 Os interessados que não constam na lista de habilitados foram desclassificados, após a análise dos documentos, não apresentaram todos os documentos exigido no edital de abertura .
3.0 Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico.

Alethea Assunção Santos
Juíza de Direito e Diretora do Foro

Segunda Entrância

Comarca de Chapada dos Guimarães

Despacho

DESPACHO
PROCESSO CIA Nº 0022529-35.2020.8.11.0000
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
VALDEMIR PAES LANDIM
Vistos etc.

Trata-se de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade - PARR, regulamentado pelo Provimento nº 3/2021-CGJ, para proceder à cobrança de valores devidos pelo Sr. Valdemir Paes Landim, enquanto Tabela Interino do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Chapada

dos Guimarães, até o seu óbito.

Em análise detida do procedimento, observo que os períodos aqui mencionados, são os mesmos do Processo CIA nº 0016199-85.2021.11.0000, inclusive, naqueles autos, os valores estão atualizados.

Desta forma, observo que há duplicidade entre os processos, sendo necessário o arquivamento do presente, uma vez que há atualização de valor naqueles autos.

Assim, ciente-se a e. Corregedoria-Geral da Justiça, por remessa, e após, ao arquivo.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 8 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

DESPACHO

PROCESSO CIA Nº 0016199-85.2021.8.11.0000

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

VALDEMIR PAES LANDIM

Vistos etc.

Trata-se de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade - PARR, regulamentado pelo Provimento nº 3/2021-CGJ, para proceder à cobrança de valores devidos pelo Sr. Valdemir Paes Landim, enquanto Tabela Interino do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Chapada dos Guimarães, até o seu óbito.

Em análise detida do procedimento, observo que não foram devolvidos valores excedentes ao teto de 90,25% referentes aos anos de 2017 e 2019, perfazendo um montante de R\$ 49.065,49 reais.

Ocorre que o referido Interino veio a óbito, conforme certidão anexa ao processo, motivo por que determino:

a) Certifique-se a existência de processo de inventário em trâmite e, havendo, intime-se o inventariante para, em 15 (quinze) dias proceder ao recolhimento do débito ou apresentar impugnação. Ainda, oficie-se ao juízo do inventário comunicando a existência do presente débito.

b) Oficie-se ao Cartório de Registro Civil solicitando certidão circunstanciada acerca da existência de inventário extrajudicial, bem como, se possível, dos contatos pessoais dos herdeiros do Sr. Valdemir Paes Landim.

c) Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis solicitando certidão circunstanciada acerca da existência de bens imóveis em nome do devedor, bem como para que, havendo imóvel registrado em nome do de cujus proceda -se à anotação da existência do presente processo administrativo de cobrança de valores.

Transcorrido o prazo para recolhimento ou impugnação, certifique-se e volvam-me conclusos.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 8 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Colíder

Diretoria do Fórum

Portaria

Portaria-Conjunta nº 29/2021, de 7 de maio de 2021.

Dispõe sobre a tramitação os procedimentos de averiguação de paternidade oficiosa instituído pela Lei nº 8.560/92 perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos da Comarca de Colíder-MT;

Considerando que os expedientes relacionados à investigação oficiosa de paternidade são encaminhados ao Juiz Corregedor Permanente pela Serventia Extrajudicial para as providências insculpidas na Lei nº 8.560/1992, bem como nos artigos 687 e seguintes da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso - C.N.G.C. - Extrajudicial, que visam a localização do suposto pai para eventual reconhecimento voluntário da paternidade;

Considerando a competência do Centro Judiciário de Solução de Conflito de Colíder-MT - CEJUSC para a solução de conflitos pré-processual, de solução de conflitos processual e de cidadania, nos termos da Lei nº 10.648/2017;

Considerando que a resolução das questões afetas à indicação e reconhecimento de paternidade, bem como eventuais acordos celebrados no âmbito do CEJUSC permitirá uma maior efetividade na tutela jurisdicional, uma vez que poderá abranger, no mesmo ato, além do reconhecimento da paternidade, temas relacionados à pensão alimentícia, direitos de visitas, guarda, dentre outros interesses relacionados à filiação, inclusive com a participação do Ministério Público e eventualmente da Defensoria Pública;

Considerando que este trabalho em conjunto representará maior proteção aos direitos das crianças e adolescentes envolvidos, conforme preceitua o Estatuto da Criança e Adolescente;

RESOLVE: